



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

O **Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP PMSG N°. 029/2017**.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e encontra-se fundamentada na Lei nº 10.520/02, sendo regulamentada pelo Decreto Municipal nº 142/2004, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro.

A realização da presente Licitação foi devidamente autorizada pelo **Secretário Municipal de Administração**, às fls. 74 e ratificada pelo **Exmo. Sr. Prefeito** conforme consta no Processo nº. 45.644/2017.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo e/ou suas entidades** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, **somente poderão participar desta Licitação o Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas**.

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

Até 15:00 h do dia 12/01/2018.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Até 15:00 h do dia 12/01/2018.

PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

De 16:00 h às 16:30 h do dia 12/01/2018, acrescido do período aleatório.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 23:59 h do dia 08/01/2018 .

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparo, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente aos equipamentos que compõem a subestação instalada no Prédio Sede da Prefeitura de São Gonçalo de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Declaração que não possui parentesco
Anexo VIII	Termo de Realização de Vistoria

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação:

- a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas em consórcio.

2.2. Para fins de deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

2.2.1. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.

2.2.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequenos Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.2.3. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação, a declaração de enquadramento.

3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.
credenciamento junto à CAIXA.

3.2. As licitantes, ainda não cadastradas na CAIXA, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Cadastre-se**, onde deverão informar todos os dados solicitados.

3.3. Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.

3.4. O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item **Certifique-se**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

3.5.1. A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.5.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

3.6.1 O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

3.7. Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.7.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

3.7.2. O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo e suas entidades. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

- 3.8.** As empresas cadastradas no sítio da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, no quadro **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores: Compra Direta**, item **Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha**, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.
- 3.9.** A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.
- 3.10.** O **link Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no **link Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no **link Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital, Credenciamento, Impugnação, e Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.
- 3.11.** O **link Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o **link Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**
- 3.12.** Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 029/2017**, clicar em **Edital**, onde declara que a empresa:
- a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
 - b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
 - c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - d) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
 - e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição **(ME/EPP)** e Lei Municipal nº 357/2011.

3.13. Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.

4.1.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Se o sistema do pregão eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.

4.4. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1. Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.

5.1.1. Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

5.2. No endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK), selecionar o **Pregão n° 029/2017**, escolher a opção **Enviar Proposta**, clicando no **\$ (ícone que aparece do lado direito da tela)**, abrindo a tela digitar **CNPJ/senha**, através da opção **Anexar Planilha**, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em **Salvar** e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em **Confirmar Envio**.

5.2.1. Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).

5.2.2. A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

5.2.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2.4. Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo**- Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

- marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irreeajustável, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

5.3.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. A Proposta de Preço, com o **preço GLOBAL** do serviço (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

5.5. (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA A DECLARAÇÃO A SEGUIR)

5.5.1 Que se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

Lei municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

5.6 No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
 - e.1) Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).
- h) Os documentos relacionados nas letras **c, d, e, e.1, fe g** deverão ter validade na data da realização do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

i) A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

j) Em observância à alínea “i”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Qualificação Econômica Financeira:

6.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

6.3.1.1. Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

6.3.1.2. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

6.3.1.3. As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou concordata face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.4. Qualificação técnica:

6.4.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento e execução dos serviços, relativamente ao objeto deste projeto básico/termo de referência, visando resguardar a administração pública diante das características essenciais para o serviço que se pretende contratar.

6.4.2. Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico ou graduado em engenharia elétrica, ou ainda em engenharia elétrica na modalidade eletrotécnica, com vínculo firmado através da CTPS ou de Contrato de Prestação de Serviços, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução de serviço de características semelhantes, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, o qual deverá ser apresentado cópia, para o objeto da contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

6.4.3. A comprovação dos profissionais serem detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta contratação.

6.4.4. Termo de vistoria das instalações e equipamentos(S), emitido pelo **CONTRATANTE**, sendo a vistoria necessária para avaliação das condições de execução do serviço, visando obter as reais condições do local de execução dos serviços, resultando na elaboração da proposta mais eficiente para o erário, evitando assim risco de necessidades de ajustes futuros.

6.5. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.6. As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail **pregaoeletronico.pmsg@gmail.com**, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.7. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

6.8. Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 029/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RUA FELICIANO SODRÉ N° 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO – RJ
CEP: 24440-440
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço **GLOBAL** e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.
das ME/EPP, para efeito de classificação.

- 7.2. As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.
- 7.3. A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.5. No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

8. DA FASE DE LANCES

- 8.1. No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por valor **global**, a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.

8.2.1. Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.

- 8.3. Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.
- 8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 19.1 deste Edital.
- 8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

- 8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.9.** A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.
- 8.9.1.** O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.
- 8.9.2.** O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.
- 8.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço global**, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial - Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.
- 8.11.** Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**online**) no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06, suas alterações e Lei Municipal nº 357/2011.
- 9.2.** Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.
- 9.3.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.
- 9.4.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO

- 12.1** Deverão ser observados e cumpridas as normais estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

13.1. A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de **R\$ 63.394,96 (sessenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo V), correrá a conta do PT conforme tabela abaixo:

Programa de Trabalho: 2022.04.122.1001.2.178 - ND: 3.3.90.39.00 – Fontes: 00
--

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O Município de São Gonçalo pagará à licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do serviço efetivamente realizado.

14.2. A cobrança do serviço realizado deverá ser feita pela licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 14.2.1** Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 14.2.2** Cópia do Termo de Contrato;
- 14.2.3** Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 14.2.4** Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 14.2.5** Prova de regularidade com o FGTS;
- 14.2.6** Prova de Regularidade com o INSS.

14.3 O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) do serviço, devidos a contratada serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Administração**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

- 14.3.1** O Pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Comissão de Fiscalização vinculada a Secretaria Municipal de Administração, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota/Fiscal apresentada.

14.4. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

14.4.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

- 14.4.1.1.** Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- 14.4.1.2.** Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “pro rata die”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

14.4.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

14.5. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

14.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do serviço realizado.

14.7. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Secretaria Municipal de Administração** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.8. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 14.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

14.9. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

14.10. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

14.11. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o **Município de São Gonçalo**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

15. Da Garantia Técnica

15.1. CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelo serviço realizado, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

16.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do serviço cotado, antes da homologação do certame.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOS RECURSOS

18.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

18.2. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão n° 029/2017**, escolher a opção **Intenção de Recurso**, item **Nova Intenção, no prazo estabelecido no sistema.**

18.3. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

18.4. As razões e contra-razões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador a opção Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ(OK)**, selecionar o **Pregão n° 029/2017**, escolher a opção **Recursos ou Contra-razões**, item **Novo Recurso ou Empresa Recorrente**, opção **Registrar Contra-razão**, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

18.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.7. O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal n° 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

19.2. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) **Advertência escrita;**

b) **Multa;**

c) **Suspensão temporária;**

d) **Declaração de inidoneidade.**

19.3. Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

19.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

19.4.1 Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

19.4.2 A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

19.4.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

19.4.2.2. Por inexecução total ou parcial.

19.4.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

19.4.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

19.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

19.5.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

19.5.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

19.5.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

19.5.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

19.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Administração**

19.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 19.5.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

19.5.7. A imposição de qualquer penalidade não exige a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

19.5.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.**

19.5.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário Municipal de Administração** do órgão integrante da Administração Pública direta.

19.6. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

19.7. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.7.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

20. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A contratação será formalizada após a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato.

20.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

20.3. A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

20.4. A Contratada deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;

20.5. A Contratada deverá acatar as determinações da Comissão de Fiscalização da **SEMAD**, no sentido de substituir, de imediato, os equipamentos que não se apresentem em condição de uso necessário;

20.6. A Contratada deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do serviço objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **SEMAD**;

20.7. A Contratada deverá empregar quando da realização das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um responsável que a representará em suas relações com a fiscalização da **SEMAD**;

20.8. A Contratada deverá apresentar a **SEMAD**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

21—DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – Os serviços objeto deste edital serão fiscalizados por uma Comissão de Fiscalização, vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, desde que designada, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços e materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.2 – A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Comissão de Fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

21.3 – A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

21.4 – A Comissão de Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação aos serviços de manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

22.2.1. Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolhendo o quadro **Navegue por**, na opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 029/2017**, selecionar **Editais** e em seguida **IMPUGNAÇÃO**.

22.3. Caberá ao Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

22.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no meu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 029/2017**, selecionar **FAQ / PERGUNTAR**.

23.1.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

23.1.2. As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

23.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 029/2017**, selecionar **FAQ**

23.4. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital.

23.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

23.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

23.7. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

23.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**.

23.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

23.10. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão n° 029/2017**, selecionar **Editais** e em seguida **Visualizar retificação de Edital**, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.

23.11. Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.

23.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão n° 029/2017**.

23.13. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **SEMAD** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

23.14. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 28 de dezembro de 2017.

Ney Silva Lannes
Pregoeiro – Mat. 14.752



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.
ANEXO I**

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – REPARO DA SUBESTAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparo, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente aos equipamentos que compõem a subestação instalada no Prédio Sede da Prefeitura de São Gonçalo.

1.2 - O serviço que se pretende contratar apresenta características comuns, de baixa complexidade técnica e possui condições de ser executado por empresas do ramo, que demonstrem aptidão técnica para tal, de acordo com as especificações usuais do mercado objetivamente previstas no edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Assegurar a prestação dos serviços de reparo, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, relativamente aos equipamentos que compõem a subestação, com a finalidade de colocar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e conservação, a saber:

- a) manter a tensão e corrente elétrica de acordo com as normas técnicas vigentes;
- b) suprir, nos pontos e equipamentos ligados, de corrente elétrica, nos casos de falta desta pela companhia energética local;
- c) conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

2.2 - O serviço deve ser efetuado mediante execução indireta, através de empreitada por preço unitário, utilizando para a contratação o critério do menor preço global, visando assim a máxima eficiência na execução do objeto a ser contratado, pela avaliação por parte da empresa Contratada no ato da execução dos serviços das características, prazos de entrega e instalação dos bens móveis necessários a sua implementação;

3 - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviço.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

- 3.2** - Manter os locais das casas de máquinas, seu acesso e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água.
- 3.3** - Executar os serviços que fujam à especialidade da **CONTRATADA**, e que a mesma venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do(s) equipamento(s).
- 3.4** - Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes ao objeto do contrato.
- 3.5** - Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 3.6** - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.
- 3.7** - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1** - Prestar serviços de reparo por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a colocar os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, conforme serviços a serem efetuados, a seguir relacionados:
- a) Será mantida a subestação existente com os respectivos trafos e disjuntor;
 - b) O serviço constará de montagem do QGBT e caixas de passagem, lançamento de cabos e eletrodutos, ligações elétricas, teste no sistema e energização do prédio;
 - c) Será fornecido e montado um QGBT e feita a distribuição de energia para o prédio;
 - d) O QGBT terá um disjuntor geral de 600A e quatro caixas de passagem;
 - e) A distribuição de energia na baixa tensão utilizará cabos de cobre de 70mm² e 50mm² em eletrodutos de 3" e 4";
 - f) Na subestação serão utilizados cabos flexíveis de cobre 0,6/1Kv – EPR ou XLPE de 185mm² e 150mm².
 - g) Segue anexo:

- ANEXO I - DIAGRAMA ELÉTRICO;
- ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- ANEXO III - ORÇAMENTO ANALÍTICO;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

- ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO FINANCEIRO;
- ANEXO VI - LISTA DE MATERIAL – 1
- ANEXO VII - LISTA DE MATERIAL – 2

4.2 - Realizar as correções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita situação de funcionamento de todos os equipamentos relacionados no subitem **1.1** acima (objeto), no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de início efetivo da prestação dos serviços.

4.3 - Executar rigorosamente o reparo recomendado para a subestação, se for o caso, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

4.4 - Executar as manutenções a que se refere o item anterior, após a devida comunicação à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante.

4.5 - Colocar ao dispor da **CONTRATANTE**, pessoal habilitado, que deverá cumprir o mesmo horário de trabalho do pessoal da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, e deverá dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço. Todo e qualquer serviço a se realizar fora do horário de trabalho da FISCALIZAÇÃO, deverá ser programado e autorizado por esta última.

4.6 - Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante o reparo.

4.7 - Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva, a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens emitidas pela **CONTRATANTE** nesta matéria.

4.8 - Fornecer previamente à **CONTRATANTE** a relação de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo a mesma solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança.

4.9 - Quando a **CONTRATADA** deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, seja por questões de mão de obra ou materiais,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

a **CONTRATANTE** descontará todas as despesas no faturamento da **CONTRATADA**, observando-se as disposições legais pertinentes.

4.10 - Executar o serviço pertinente ao objeto do contrato, utilizando quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais.

4.11 - Responsabilizar-se pela sucatagem dos materiais substituídos.

4.12 - Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade.

4.13 - Ressarcir eventuais prejuízos ocorridos na **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços.

4.14 - Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

4.15 - Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.16 - Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

4.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração.

4.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

4.19 - Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Prefeitura.

4.20 - Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos.

4.21 - Providenciar a correção de falhas detectadas por servidor da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

4.22 - Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da **CONTRATADA**, cabendo a essa empresa a total responsabilidade por estes.

4.23 - Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização da **CONTRATANTE** na execução dos serviços.

4.24 - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

4.25 - Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até o 5º dia útil a contar da data de assinatura do contrato.

4.26 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

4.27 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

4.28 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.29 - Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de material eventualmente danificado durante a prestação dos serviços.

4.30 - Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato à ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua realização.

4.31 - Apresentar, como condição de recebimento provisório, após a conclusão da execução dos serviços, relatório "*As Built*" contendo, de forma detalhada, os documentos que reflitam, por meio de plantas e memoriais, todos os serviços executados e as especificações detalhadas dos insumos utilizados, com relação dos materiais, códigos de fabricante, cores, entre outros.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento e execução dos serviços, relativamente ao objeto deste projeto básico/termo de referência, visando resguardar a administração pública, diante das características essenciais para o serviço que se pretende contratar.

6.2 - Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico ou graduado em engenharia elétrica, ou ainda em engenharia elétrica na modalidade eletrotécnica, com vínculo firmado através da CTPS ou por Contrato de Prestação de Serviços, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução de serviço de características semelhantes, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, o qual deverá ser apresentado cópia, para o objeto da contratação.

6.2.1- A comprovação dos profissionais serem detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta contratação.

6.3 - Termo de vistoria das instalações e equipamento(s), emitido pelo **CONTRATANTE**, sendo a vistoria necessária para avaliação das condições de execução do serviço, visando obter as reais condições do local de execução dos serviços, resultando na elaboração da proposta mais eficiente para o erário, evitando assim risco de necessidades de ajustes futuros.

7 - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 - O contrato respectivo terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura.

8 - CUSTOS DOS SERVIÇOS

8.1 – Estima-se o valor da despesa em R\$ 63.394,96 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) para a execução do contrato, a qual correrá à conta do Programa de Trabalho nº. 2022.04.122.1001.2.178, Natureza da Despesa nº. 3.3.90.39.00 e Fonte nº. 00.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita a penalidades previstas em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

9.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, no que couber.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

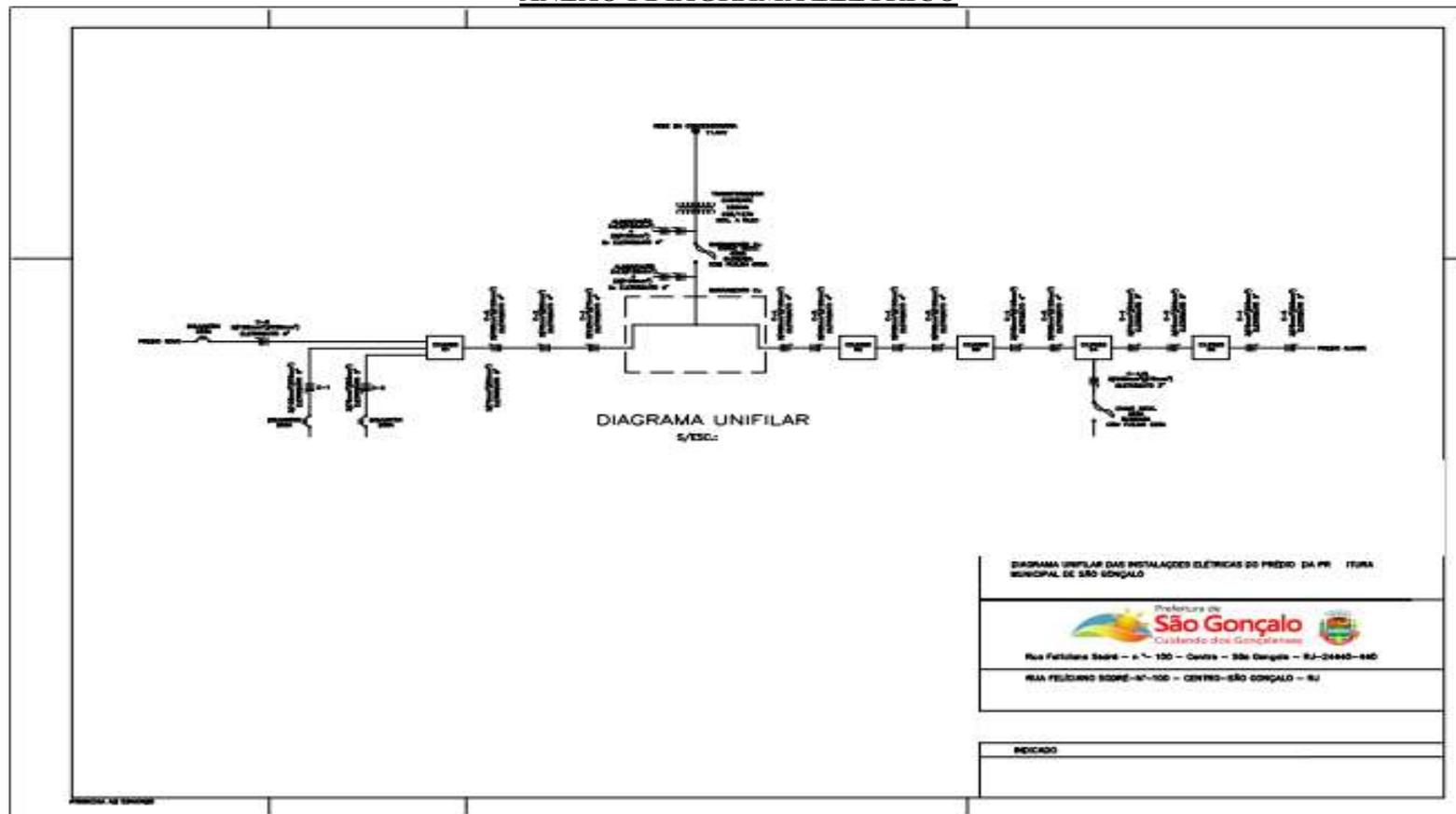
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.
CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I DIAGRAMA ELÉTRICO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.
CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Título : SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE SUB-ESTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	MÃO DE OBRA	
1.1	05.105.0028-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO PARA SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS
	88,00	H < --- TOTAL
	88,00 =	44,00 h / sem X 1,00 profissionais X 2,00 semanas
1.2	05.105.0013-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS
	352,00	H < --- TOTAL
	352,00 =	44,00 h / sem X 4,00 profissionais X 2,00 semanas
1.3	05.105.0029-A	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS
	88,00	H < --- TOTAL
	88,00 =	44,00 h / sem X 1,00 profissionais X 2,00 semanas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III ORÇAMENTO ANALÍTICO

Orçamento Analítico

BDI = 19,58%

Mês / Ano de referência EMOP 07/2017

Título : SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE SUB-
ESTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO -
RJ

BDI 19,58%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	\$ UNITARIO	\$ PARCIAL
1		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
1 1	05.105.0028-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO PARA SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	88,00	33,97	2.989,36
1 2	05.105.0013-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	352,00	20,41	7.184,32
1 3	05.105.0029-A	MÃO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	88,00	46,67	4.106,96
Total do Item -->						14.280,64
Total do Orçamento --->						14.280,64



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.
CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO IV CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**SERVIÇO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS
LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

METAS		VALOR PREVISTO (R\$)	ETAPA	
			ETAPA 1	ETAPA 2
ITENS DE OBRAS / SERVIÇOS				
1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	% valor R\$	100,00% 14.280,64	50,00% 7.140,32	50,00% 7.140,32
TOTAL MENSAL	Valor R\$	14.280,64	7.140,32	7.140,32
TOTAL ACUMULADO	valor R\$	14.280,64	7.140,32	14.280,64
PERCENTUAL			50,00%	50,00%
PERCENTUAL ACUMULADO			50,00%	100,00%



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.
CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO V CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO FINANCEIRO

ETAPAS	PERCENTUAL (%)		VALOR CORRESPONDENTE (R\$)	
	Parcial	Acum.	Parcial	Acum.
1º	0,50	0,50	7.140,32	7.140,32
2º	0,50	1,00	7.140,32	14.280,64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI LISTA DE MATERIAL 1

MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO					
LISTA DE MATERIAL					
item	descrição	unid.	quant.	preço (R\$)	
				unit.	total
1	CABO DE COBRE, 70mm ² , XLPE/EPR, 1KV	MTS	60	41,37	2.482,20
2	CABO DE COBRE, 50mm ² , XLPE/EPR, 1KV	MTS	80	30,40	2.432,00
3	ELETRODUTO CORRUGADO 3"	MTS	50	10,63	531,50
4	ELETRODUTO PVC RIGIDO 4"	PÇ	3	157,75	473,25
5	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 4", 90°	PÇ	2	36,50	73,00
6	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 4"	PÇ	4	24,30	97,20
7	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR DE 25X40X40	PÇ	3	207,50	622,50
8	CAIXA DE COMANDO SOBREPOR DE 25X80X80	PÇ	2	658,00	1.316,00
9	FUSÍVEL NH DE 400A	PÇ	6	73,57	441,42
10	ABRAÇADEIRA COPO DE 4"	PÇ	30	7,43	222,90
11	BUCHA E PARAFUSO S8	PÇ	100	1,25	125,00
12	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO 185mm ²	PÇ	40	12,97	518,80
13	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO 150mm ²	PÇ	10	9,68	96,80
14	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO 95mm ²	PÇ	12	7,48	89,76
15	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO 70mm ²	PÇ	20	8,83	176,60
16	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO 50mm ²	PÇ	20	6,62	132,40
17	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 185mm ²	PÇ	50	24,27	1.213,50
18	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 95mm ²	PÇ	50	13,83	691,50
19	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 4"	PÇ	20	10,17	203,40
20	BUCHA PARA ELETRODUTO DE 4"	PÇ	20	11,17	223,40
21	FITA ISOLANTE 3M OU SIM, 20 METROS	PÇ	20	10,00	200,00
22	FITA AUTO FUSÃO 3M OU SIM.	PÇ	8	22,63	181,04
23	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO BT12, SOBREPOR	PÇ	1	1.259,63	1.259,63
24	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJ SOB	PÇ	1	70,67	70,67
				TOTAL: 13.874,47	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

CONTINUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VII LISTA DE MATERIAL 2

SE de 225KVA 220/127V					
LISTA DE MATERIAL					
item	descrição	unid	quant	preço (R\$)	
				unit.	total
1	Armação secundária pesada 01 roldana	pç	1	12,30	12,30
2	Arruela para eletroduto de PVC rígido - 20mm	pç	2	0,31	0,62
3	Arruela para eletroduto de PVC rígido - 100mm	pç	4	4,23	16,92
4	Arruela quadrada 38x3x18mm.	pç	30	0,90	27,00
5	Bucha para eletroduto de PVC rígido - 20mm	pç	8	0,50	4,00
6	Bucha para eletroduto de PVC rígido - 100mm	pç	4	7,33	29,32
7	Cabeçote para eletroduto de 100mm	pç	2	42,58	85,16
8	Cabo de cobre nu 25 mm ²	mts	20	12,55	251,00
9	Cabo de cobre nu 35 mm ²	mts	70	17,66	1.236,20
10	Cabo flexível de cobre 0,6/1,0 kV - EPR ou XLPE 185mm ² - Cor preta	m	150	114,73	17.209,50
11	Cabo flexível de cobre 0,6/1,0 kV - EPR ou XLPE 150mm ² - Cor azul claro	m	75	95,30	7.147,50
12	Caixa de inspeção de aterramento com tampa	pç	4	8,20	32,80
13	Caixa para medidor monofásico padrão ENEL	pç	1	36,00	36,00
14	Chave corta circuito 15 KV - 100A base tipo C	pç	3	344,67	1.034,01
15	Cinta BAP - 3	pç	5	33,30	166,50
16	Cinta para poste de seção circular - diametro interno 170mm.	pç	2	34,82	69,64
17	Cinta para poste de seção circular - diametro interno 210mm.	pç	4	34,82	139,28
18	Cinta para poste de seção circular - diâmetro interno 230mm.	pç	1	34,82	34,82
19	Conector parafuso fendido para cabo de cobre 35mm ²	pç	15	5,56	83,40
20	Conector parafuso fendido para cabo de cobre 185mm ²	pç	4	13,80	55,20
21	Conector terminal compressão para cabo de 185mm ² - 2 compressões	pç	16	9,95	159,20
22	Conector terminal compressão para cabo de 150mm ² - 2 compressões	pç	4	11,53	46,12
23	Cruzeta de madeira 2000 x 110 x 90 mm.	pç	4	117,00	468,00
24	Curva de PVC 180° - 20mm	pç	1	5,27	5,27
25	Curva de PVC 90° - 20mm	pç	1	2,18	2,18
26	Curva de PVC 90° - 100mm	pç	2	24,55	49,10
27	Disjuntor tripolar Termomagnético de 600A - 25 KA	pç	1	1.149,33	1.149,33
28	Eletroduto de PVC rígido - 100mm	pç	3	56,58	169,74
29	Eletroduto de PVC rígido - 20mm	pç	2	13,00	26,00
30	Elo Fusível universal de 25K	pç	3	7,83	23,49
31	Grampo de linha viva	pç	3	44,47	133,41
32	Grampo para haste de aterramento cobreada de 19mm	pç	4	8,87	35,48
33	Haste de aterramento cobreada de 2400mm x 19mm.	pç	4	66,67	266,68



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

34	Isolador polimérico tipo suspensão - classe 15kV	pç	3	71,76	215,28
35	Isolador de porcelana tipo roldana - classe 600V	pç	1	8,03	8,03
36	Luva de emenda para eletroduto de PVC - 20mm	pç	2	2,80	5,60
37	Luva de emenda para eletroduto de PVC - 100mm	pç	2	44,33	88,66
38	Mão francesa plana de 619 mm	pç	8	15,88	127,04
39	Parafuso cabeça abaulada 16 x 150mm	pç	8	12,79	102,32
40	Parafuso cabeça abaulada 16 x 45mm	pç	8	7,79	62,32
41	Parafuso de cabeça quadrada 16 x 125mm	pç	8	8,11	64,88
42	Parafuso de cabeça quadrada 16 x 450mm (rosca total)	pç	4	22,38	89,52
43	Pára-raios a óxido metálico com corpo polimérico, 12 kV/10kA	pç	3	246,67	740,01
44	Porca quadrada de 16mm	pç	25	4,16	104,00
45	Poste de concreto circular de 11m x 600 daN	pç	1	2.433,33	2.433,33
46	Quadro de comando CEMAR 600x500x250 mm ou similar.	pç	1	418,33	418,33
47	Sela para cruzeta	pç	4	12,73	50,92
48	Suporte para pára-raios	pç	3	72,48	217,44
49	Suporte para transformador em poste circular - 230 mm	pç	2	145,00	290,00
50	Terminal de pressão para cabo 35mm ²	pç	4	4,25	17,00
				TOTAL: 35.239,85	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

**DECLARAÇÃO
(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)
(Pessoa Jurídica)**

Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2017

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[Local], ____ de _____ de 201__.

[Nome do Representante legal – Cargo]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.
PROPOSTA COMERCIAL
(ANEXO III)**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				N° 029/2017		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Execução:Conforme TR, Anexo I.		
CNPJ.:				Insc.Estadual:		
CondiçõesdePagamento: CONFORMEESPECIFICADONOEDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				UNIT	MARCA	TOTAL
1	1	UNID	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparo, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente aos equipamentos que compõem a subestação instalada no Prédio Sede da Prefeitura de São Gonçalo de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.			
TOTAL						
DATA						
CARIMBOEASSINATURADAPROONENTE						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

Processo n° 45644/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, sediada _____
(Endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

Processo n° 45644/2017

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	1	UNID	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparo, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente aos equipamentos que compõem a subestação instalada no Prédio Sede da Prefeitura de São Gonçalo de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	63.394,96	63.394,96
				Total R\$ 63.394,96	
Valor por extenso: Sessenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos.					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

Processo n° 45644/2017

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATON° ____/2017

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE QUAISQUER COMPONENTES/PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, RELATIVAMENTE AOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A SUBESTAÇÃO INSTALADA NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A _____.

Aos __ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2017 o Município de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, n° 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal De Administração, o Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° _____ expedida pelo _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o n°. _____, e do outro lado a _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a _____, n°. ____ - _____ - _____/_____, inscrita no C.N.P.J. sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo n.º 45644/2017, através do Pregão Eletrônico N.º 029/2017, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparo, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente aos equipamentos que compõem a subestação instalada no Prédio Sede da Prefeitura de São Gonçalo de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.**

1.2. O presente contrato terá sua eficácia a partir da sua publicação, sendo o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do início dos serviços, que ocorrerá sete dias a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado na hipótese e forma que alude o Art. 57, Inciso I da lei Federal N° 8666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

Processo n° 45644/2017

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

2.2 – Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

2.3 - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da prestação de serviço da contratada, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

2.5 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

2.7 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

2.8 - A CONTRATADA se obriga a obedecer todos os itens constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, inclusive a forma da prestação de serviço a ser em regime de execução na forma indireta mediante empreitada por preço unitário.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – A despesa decorrente da prestação do serviço, no valor de R\$ _____ (_____), correrá a conta do Programa de Trabalho: 2022.04.122.1001.2.178 - Código de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fontes: 00, sendo o valor de R\$ _____ (_____) para o exercício de 2017.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO pagará à Contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação dos serviços, materiais e equipamentos efetivamente prestados e entregues.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

Processo n° 45644/2017

4.2. A cobrança dos serviços e das entregas realizadas deverá ser feita pela Contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
Cópia do Termo de Contrato;
Cópia de Termos Aditivos se houver;
Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
Prova de regularidade com o FGTS;
Prova de Regularidade com o INSS.

4.4. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos serviços, materiais e equipamentos, devidos à contratada serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no trigésimo dia após apresentação da fatura no protocolo da SEMAD;

4.4.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Comissão de Fiscalização vinculada a Secretaria Municipal de Administração, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.5. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

4.5.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

4.5.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

4.5.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “pro rata die”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

4.5.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao MUNICÍPIO desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

4.6. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

4.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do serviço prestado.

4.8. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a Secretaria Municipal de Transporte devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.9. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 4.5, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

4.10. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as faturas originárias da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.

4.11. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer OBRIGAÇÕES, bem como DIREITOS, decorrentes do presente instrumento, por ser completamente vedado por Lei e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

Processo n° 45644/2017

4.12. A Licitante quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar como perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O Preço contratado é fixo e irrevogável.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá seguir em estrita observância o Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6.2. A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço, material e equipamento que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Administração.

6.3. A Contratada se obriga a prestar o serviço e entregar os materiais e equipamentos nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços e Termo de Referência, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

6.4. Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da Contratada deixar de prestar os serviços adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computados os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei n° 8666/93.

6.5. A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

7.1 – No caso de ser concedida autorização para sub-CONTRATADA(s), a CONTRATADA continuará sendo a única, exclusiva e integral responsável pelas obras e pelos serviços sub-empregados e pelas suas conseqüências como se a(s) sub-CONTRATADA(s) não existisse(m).

7.2 - Qualquer sub-CONTRATADA de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da sub-CONTRATADA e da relação dos serviços a serem executados.

8– CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

Processo n° 45644/2017

8.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelo serviço realizado, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

10 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Advertência escrita;

Multa;

Suspensão temporária;

Declaração de inidoneidade.

10.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

10.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

10.3.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

10.3.2.2. Por inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

Processo n° 45644/2017

10.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

10.3.2.4. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

10.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

10.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

10.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

10.4.4. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Secretário Municipal de Transporte.

10.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item 10.4.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

10.4.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.

10.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

10.5. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

10.6. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

Processo n° 45644/2017

pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.6.1. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado para a Procuradoria-Geral do Município para apreciação, antes de ser publicada.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

11.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

11.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

12.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.

12.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela FISCALIZAÇÃO ao Secretário Municipal de Administração, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem os serviços e as entregas do objeto deste CONTRATO.

12.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas PARTES.

12.4. Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

12.6. No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

13 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. Conforme previsto no Artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

Processo n° 45644/2017

14.1 – Os serviços e as entregas objeto deste contrato serão fiscalizados por uma Comissão de Fiscalização, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços e materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Comissão de Fiscalização e previstos neste Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

14.3 – A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

14.4 – A Comissão de Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação aos serviços de manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica reservado a Comissão de Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

16.4 – O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

Processo n° 45644/2017

de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE	CONTRATADA
---	-------------------

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

**ANEXO VII
D E C L A R A Ç Ã O**

(MODELO)

O (A) _____(nome da empresa licitante)_____ declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO ME/EPP N° 029/2017.

ANEXO VIII

TEMO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____ - _____, através da pessoa indicada pela licitante com o devido registro no Conselho Regional Competente, realizou a vistoria no local onde será realizado os serviços, de que recebeu documentos e de que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto da licitação. Objeto do Processo nº. 45.644/2017 – Pregão Eletrônico nº. 029/2017.

São Gonçalo, ____ de _____ de 201__

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO